



RESOLUÇÃO Nº 52/22-CEPE

Altera a Resolução nº 32/17-CEPE que estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 02 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da UFPR, com base no Parecer da Conselheira Kelly Cristina de Souza Prudencio (doc. SEI 4860630) no processo nº 028040/2022-61, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o §1º do art. 43 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43.

§1º A defesa poderá ser realizada total ou parcialmente a distância, por meio de suporte eletrônico, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPG.” (NR)

Art. 2º Revogar os seguintes dispositivos:

I - §2º, §3º e §4º do art. 43.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Marcelo Fonseca
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MARCELO FONSECA, REITOR**, em 12/09/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4882202** e o código CRC **10048DD7**.